



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.346/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DO PREGÃO: 23/06/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA** torna público, a quem possa interessar, que realizará, no dia **23 de junho de 2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº **986921**, LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº [7929/2023](#), nº [7843/2023](#), nº [6238/2017](#), nº [6434/2018](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 23 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2408/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS

3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 80.087.119,50** (oitenta milhões oitenta e sete mil reais cento e dezenove reais e cinquenta centavos).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A licitação não terá itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Em razão do valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam a presente licitação às disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, a teor do disposto no § 1º, incisos I e II do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.12. Sociedades Cooperativas.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2** e **4.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1** e **9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa não poderá usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, por força do disposto no § 1º, incisos I e II do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.12. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.21. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.22. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no ANEXO I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos § 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.7** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) [Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#);
- c) [Tribunal de Contas da União](#);
- d) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantidos pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.5.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vício insanável;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9.3. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.3**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Caso o Termo de Referência exija que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail sesurbplanejamento@praiagrande.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, podendo esta declaração ser realizada em campo próprio do sistema, onde afirma que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1**.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, **até 3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a Homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. O Prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- 15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5.** Fraudar a licitação;
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.
- 15.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.3.1.** Advertência;
- 15.3.2.** Multa;
- 15.3.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 15.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1.** Na natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 15.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4**, **15.1.5**, **15.1.6**, **15.1.7** e **15.1.8**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4**, **15.1.5**, **15.1.6**, **15.1.7** e **15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

16.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

16.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

16.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.1.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

17.1.1.2. Apêndice do ANEXO I – Especificação Técnica

17.1.2. ANEXO II – Planilha Proposta

17.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

17.1.5. ANEXO V – Cadastro Reserva

Praia Grande, 21 de maio de 2025.

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA

Secretário Municipal de Saúde Pública





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para manutenção e conservação de coberturas metálicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
CATSER 1678						
1	Fornecimento e instalação de telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, para fechamento lateral, fixado com parafuso brocante em inox, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para o trabalho em altura.	3700	m²	R\$ 280,14	R\$ 350,18	R\$ 1.295.666,00
2	Fornecimento e instalação de telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, para fechamento lateral, fixado com parafuso brocante em inox, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para o trabalho em altura.	6300	m²	R\$ 338,13	R\$ 422,66	R\$ 2.662.758,00
3	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	5000	m²	R\$ 224,98	R\$ 281,23	R\$ 1.406.150,00
4	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	4000	m²	R\$ 282,96	R\$ 353,70	R\$ 1.414.800,00
5	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	7450	m²	R\$ 340,95	R\$ 426,19	R\$ 3.175.115,50





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
6	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	2800	m²	R\$ 192,68	R\$ 240,85	R\$ 674.380,00
7	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	2500	m²	R\$ 250,66	R\$ 313,33	R\$ 783.325,00
8	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	11500	m²	R\$ 308,65	R\$ 385,81	R\$ 4.436.815,00
9	Fornecimento e instalação de cumeeira em galvalume, e=0,65mm, para fechamento superior – incluso remoção e descarte adequado da cumeeira a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	2000	m²	R\$ 418,95	R\$ 523,69	R\$ 1.047.380,00
10	Fornecimento e instalação de cumeeira em galvalume, e=0,65mm, para fechamento superior, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da cumeeira a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	1500	m²	R\$ 534,92	R\$ 668,65	R\$ 1.002.975,00
11	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	750	m²	R\$ 1.128,18	R\$ 1.410,23	R\$ 1.057.672,50
12	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	1350	m²	R\$ 1.169,82	R\$ 1.462,28	R\$ 1.974.078,00
13	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	1350	m²	R\$ 1.244,15	R\$ 1.555,19	R\$ 2.099.506,50





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
14	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado a frio confeccionada em viga u dobrada de 3" ou 4" e=3/16, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	22500	m²	R\$ 487,75	R\$ 609,69	R\$ 13.718.025,00
15	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado a frio tesouras 40cm e 50cm confeccionada viga u dobrada 3" ou 4", e=3/16 e cantoneira 1" ou 1 1/2" e=3/16, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, para cobertura – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	10500	m²	R\$ 564,12	R\$ 705,15	R\$ 7.404.075,00
16	Fornecimento e instalação de tirante, cabo de aço de 1" e acessórios de travamento, para cobertura – incluso remoção e descarte adequado do tirante existente, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	19000	m²	R\$ 299,32	R\$ 374,15	R\$ 7.108.850,00
17	Fornecimento e instalação de terças metálicas de ferro galvanizado confeccionado em viga u dobrada de 3" ou 4" e=3/16, acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" e=3/16 e cantoneira 1"1/2 e=3/16, pintada na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado de terças a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	12500	m²	R\$ 576,75	R\$ 720,94	R\$ 9.011.750,00
18	Manutenção de estrutura metálica existente – incluso tratamento anticorrosivo, pintura e equipamento elevatório para trabalho em altura.	17500	m²	R\$ 345,26	R\$ 431,58	R\$ 7.552.650,00
19	Fornecimento e instalação de cortinado para cobertura metálica – incluso remoção e descarte adequado, estrutura metálica e equipamento elevatório para trabalho em altura.	18000	m²	R\$ 286,17	R\$ 357,71	R\$ 6.438.780,00
20	Lavagem com hidrojateamento da superfície externa de telha metálica.	16300	m²	R\$ 33,45	R\$ 41,81	R\$ 681.503,00
21	Lavagem manual da superfície externa de telha metálica.	16000	m²	R\$ 55,35	R\$ 69,19	R\$ 1.107.040,00
22	Serviço de impermeabilização de telhas metálicas com aplicação de três demãos de borracha líquida - incluso o preparo da superfície e equipamento elevatório para trabalho em altura.	17500	m²	R\$ 164,58	R\$ 205,73	R\$ 3.600.275,00
23	Serviço de manutenção de fixações da cobertura – incluso a remoção e descarte adequado das fixações a serem substituídas; fornecimento e instalação de novas fixações; e equipamento elevatório para trabalho em altura.	14500	m²	R\$ 23,92	R\$ 29,90	R\$ 433.550,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 80.087.119,50

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código NAK3OI5W BIYBY2S7 QA3PY6XP G4AXZLNH
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
OBSERVAÇÕES: DATA-BASE: MAIO/2025, orçamento válido por 6 meses FONTES: SINAPI (MAR/25), CDHU (FEV/25), FDE (JAN/25), SIURB (JAN/25), SICRO (JAN/25) BDI: Aplicado BDI de 25% nos valores dos serviços						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período (art. 84, da Lei nº 14.133/21).

1.5. O fornecimento do objeto é enquadrado como não continuado.

1.6. O termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP.

2.1.1. O Município da Estância Balneária de Praia Grande tem a necessidade de contratar serviços de manutenção e conservação de coberturas metálicas para atender de forma ágil as demandas de manutenção dos próprios municipais e da cidade como um todo. Situações imprevisíveis, como tempestades e vendavais, podem ocasionar danos estruturais em coberturas metálicas, comprometendo a segurança de usuários e a integridade de materiais e bens nos locais afetados. A pronta disponibilidade desses serviços permite a realização de reparos em tempo hábil, garantindo a continuidade das atividades nos espaços municipais e a preservação do patrimônio público. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva contribui para minimizar riscos associados à exposição prolongada a intempéries, como infiltrações, corrosão e degradação de estruturas, assegurando melhores condições de uso e durabilidade das coberturas metálicas.

2.1.2. É importante ressaltar que essas aquisições possuem certa constância, porém devido à natureza intempestiva das demandas não é possível estimar uma quantidade fixa a cada compra, sendo fundamental para o desempenho eficiente dos serviços prestados que a compra seja realizada por meio de um registro de preços.

2.1.3. Os materiais e serviços objetos do certame, não serão tão somente empregados para atender a Secretaria de Serviços Urbanos, mas também a Secretária de Saúde Pública que além de demandas corriqueiras, possui programas governamentais que visam o benefício relacionadas às responsabilidades do Departamento de Manutenção, visando assegurar o funcionamento adequado das instalações e equipamentos de saúde e também da Secretaria de Educação, cujos materiais e serviços serão utilizados pela Divisão de Manutenção Escolar para a conservação e reparo das unidades de Educação Municipal, garantindo um ambiente seguro e adequado para alunos e profissionais integrantes do processo educacional.

2.2. O objeto desta contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações (2025), conforme detalhado no link a seguir: <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste TR.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade: A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.2. Indicação de marca ou modelo: As especificações contidas no presente termo de referência abrangem uma ampla quantidade de marcas aptas para o fornecimento.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto no fornecimento: A administração não aceitará marcas/produtos que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.

4.4. Amostra: Não será exigida a apresentação de amostras.

4.5. Garantia: Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Da contratação

4.9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será o termo de ata de registro de preços.

4.9.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo o termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.9.3. Constitui condição para a assinatura do termo de ata de registro de preços:

4.9.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.9.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.9.4. O termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.9.5. O Prazo para assinatura do Termo de ata de registro de preços, poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.9.6. No ato da assinatura do termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.9.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.10. Da rescisão

4.10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2. O termo de ata de registro de preços, poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.2. Prazo de entrega: O serviço deverá ter início em até **05 (cinco) dias e até 30 (trinta) dias para a execução total**, contados a partir do recebimento, pelo detentor do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, do pedido, requisição, ofício ou autorização de fornecimento da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.3. O serviço, objeto do termo de ata de registro de preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

5.3.1. Materiais a serem disponibilizados.

5.3.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Endereço de entrega ou Local de Prestação dos serviços:

5.4.1. Secretaria da Educação - R. Fernando Di Estéfano, nº 160 - Jardim Quietude, Praia Grande/SP, CEP: 11718-290.

5.4.2. Secretaria de Saúde Pública – Unidades de saúde da rede municipal.

5.4.3. Secretaria de Serviços Urbanos - R. José Júlio Marins Batista, 25 - Vila Antártica, Praia Grande/SP, CEP: 11721-220.

5.5. Garantia.

5.5.1. A Empresa deverá fornecer garantia de 06 (seis) meses sobre o serviço executado, salvo danos causados por terceiros, desastre natural, recalques, problemas estruturais ou atos danosos; e garantia de 12 (doze) meses do material.

5.5.2. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O termo de ata de registro de preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade PODERÁ convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput).

6.6.1. Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.6.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

6.6.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7. Sanções e infrações administrativas:

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.7.1.1. Der causa à inexecução parcial do termo de ata de registro de preços;

6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do termo de ata de registro de preços, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3. Der causa à inexecução total do termo de ata de registro de preços;

6.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de ata de registro de preços;

6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do termo de ata de registro de preços;

6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6.7.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.7.1.2 a 6.7.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.7.1.5 a 6.7.1.8”, bem como nas alíneas “6.7.1.2. a 6.7.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.4. Multa:

6.7.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.7.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2.4.2.1. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos com base na utilização efetiva dos objetos utilizados, conforme registrado pelos instrumentos de controle de operação.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I,"a" da Lei 14.133/21).

7.4.1.1. O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata de registro de preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2.1. O Contratado/Detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do termo de ata de registro de preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.4.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado/ata de registro de preços, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo de ata de registro de preços.

7.4.8. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada e aprovada pela Unidade Requisitante.

7.4.9. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a documentação necessária, incluindo atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante, juntamente com a Nota Fiscal do material/produto entregue.

7.5. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora.

7.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. O Regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Habilitação jurídica

8.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8.2.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser declarada em campo próprio no sistema Compras.gov.

8.2.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira

8.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

o Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- o Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.
 - o O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
 - o Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).
 - o No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.
 - o Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.
- Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:
$$(LC) = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$
 - Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:
$$(LG) = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$
 - Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:
$$(SG) = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$
 - As empresas deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado a ser contratado, quando os índices dos itens anteriores forem inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.2.5. Qualificação técnica

8.2.5.1. A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos 50% dos quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
------	-----------	---------	---------------





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado a frio confeccionada em viga u dobrada de 3" ou 4" e=3/16, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	M ²	11250
15	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado a frio tesouras 40cm e 50cm confeccionada viga u dobrada 3" ou 4", e=3/16 e cantoneira 1" ou 1 1/2" e=3/16, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, para cobertura – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	M ²	5250
16	Fornecimento e instalação de tirante, cabo de aço de 1" e acessórios de travamento, para cobertura – incluso remoção e descarte adequado do tirante existente, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	M ²	9500
17	Fornecimento e instalação de terças metálicas de ferro galvanizado confeccionado em viga u dobrada de 3" ou 4" e=3/16, acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" e=3/16 e cantoneira 1"1/2 e=3/16, pintada na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado de terças a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	M ²	6250
18	Manutenção de estrutura metálica existente – incluso tratamento anticorrosivo, pintura e equipamento elevatório para trabalho em altura.	M ²	8750

8.2.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

8.2.5.3. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.2.5.4. Capacidade técnico-profissional: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que possui ou possuirá pelo menos 1 (um) profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) que deverá ser responsável técnico pela execução dos serviços.

8.2.5.5. Não será admitida a participação de consórcios de empresas. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.2.5.6. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5 da Lei nº 12.690, de 2012, A natureza altamente técnica do objeto, aliada ao volume expressivo a ser adquirido e aos padrões de qualidade exigidos, demandam uma capacidade de produção, controle de qualidade e logística que, em muitos casos, extrapolam as capacidades típicas de uma cooperativa. A falta de estrutura industrial robusta, de mão de obra especializada e de sistemas de gestão da qualidade podem comprometer a entrega do produto conforme as especificações contratuais.

8.2.5.7. A forma de adjudicação será por menor valor global. A tal escolha se fundamenta na necessidade de compatibilidade entre os modelos e seus componentes, garantindo a conformidade com as normas de segurança e seus componentes, garantindo a conformidade com as normas de segurança e qualidade da instalação. A experiência do fornecedor especializado é indispensável nesse contexto, assegurando profissionalismo e excelência na entrega do produto/serviço adquirido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.1. A pesquisa de preços apresentada no item 1 deste Termo de Referência trata-se de pesquisa preliminar utilizando como base as tabelas SINAPI, SIURB, CDHU, FDE e SICRO. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. Resumidamente os valores são:

	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL	R\$80.087.119,50

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE DOS RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO
SEDUC	5641	09.02.00/12.361.2006.2408/3.3.90.39.16	PRÓPRIOS	220.0000
SESAP	4971	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.24	PRÓPRIOS	310.00.00
	4974	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.16		
SESURB	2598	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.16	PRÓPRIOS	1.100.000
		15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.99		
	6377	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.16	FEDERAL	1.000.288
		15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.99		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setores requisitantes:

Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Saúde Pública
Secretaria de Educação
Secretaria de Habitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande apresenta a necessidade premente de contratar serviços especializados em manutenção e conservação de estruturas metálicas, visando suprir as demandas recorrentes e emergenciais referentes à preservação de prédios públicos e equipamentos urbanos. A urgência desses serviços é justificada pela possibilidade de surgimento de eventos imprevisíveis, como tempestades, vendavais e outros fenômenos naturais que podem comprometer a integridade de coberturas, estruturas e componentes metálicos, como rufos e calhas, colocando em risco a segurança de usuários, servidores e equipamentos localizados nos imóveis afetados. A contratação eficiente e célere desses serviços assegura a continuidade do funcionamento adequado dos equipamentos públicos, prevenindo maiores danos e eliminando riscos relacionados à corrosão, infiltrações e desgastes provocados pela exposição ao tempo.

É importante destacar que, apesar de haver uma demanda contínua por serviços de manutenção e conservação de estruturas metálicas, devido à natureza imprevisível de muitas das intervenções necessárias, não é possível estimar com precisão uma quantidade fixa de serviços ou materiais a serem utilizados em cada contratação. Em razão disso, torna-se essencial a utilização do sistema de registro de preços, previsto pela Lei 14.133/2021, como forma de garantir flexibilidade, agilidade e economicidade nas aquisições e contratações. Esse procedimento possibilita o atendimento tempestivo das demandas, permitindo que os reparos sejam executados em tempo hábil, minimizando impactos negativos ao funcionamento dos serviços públicos.

Os serviços objetos do certame, não serão tão somente empregados para atender a Secretaria de Serviços Urbanos, mas também a Secretaria de Saúde Pública que além de demandas corriqueiras, possui programas governamentais que visam o benefício relacionadas às responsabilidades do Departamento de Manutenção, visando assegurar o funcionamento adequado das instalações e equipamentos de saúde, há também uma grande demanda voltada a recuperação das unidades habitacionais para reintegração, visando proporcionar condições dignas de moradia para a população participante dos programas habitacionais, gerenciados pela Secretaria de Habitação e também da Secretaria de Educação, cujos materiais e serviços serão utilizados pela Divisão de Manutenção Escolar para a conservação e reparo das unidades de Educação Municipal, garantindo um ambiente seguro e adequado para alunos e profissionais integrantes do processo educacional.

Com essa aquisição, almejamos assegurar a continuidade das atividades essenciais à população, promovendo o bem-estar social, a segurança e o desenvolvimento local. O cumprimento ágil e eficiente dessas intervenções é imprescindível para garantir a preservação do patrimônio público, o funcionamento adequado dos equipamentos municipais e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025) conforme detalhamento a seguir no link <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei 14.133/21, a Administração Pública planeja a abertura de um procedimento licitatório para Registro de Preços para a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Coberturas Metálicas. Tal iniciativa é de suma importância para a municipalidade, munícipes, servidores





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

e colaboradores que frequentam esta Estância Balneária de Praia Grande, vez que o sistema de Registro de Preços permite que sejam feitas compras de acordo com a demanda, sem que haja necessidade de manter materiais em estoque, além disso conforme disposto no Art. 84 de Lei Federal nº 14.133 de 2021 *“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”*, minimizando custos com abertura de processos anuais.

A opção pela LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA é motivada pela necessidade de continuidade na contratação. Busca-se manter a uniformidade na especificação dos materiais e serviços, garantindo um padrão de qualidade consistente. A diversificação de fornecedores para os mesmos itens poderia resultar em produtos de marcas distintas, acarretando variações na qualidade dos materiais (incluindo a resistência dos mesmos), o que comprometeria a qualidade do serviço final. Além disso, marcas diferentes implicariam em diferentes ciclos de vida útil dos produtos, dificultando o gerenciamento do patrimônio público.

Ao optar pelo mesmo fornecedor para o item, espera-se obter maior eficiência e redução dos custos finais de produção, bem como otimização dos processos logísticos. Acreditamos que essa estratégia resultará na diminuição dos valores da proposta, trazendo benefícios para a Municipalidade.

Ressaltamos que a adoção de fornecedores diferenciados para aquisição do mesmo item poderia comprometer a integridade do objeto a ser adquirido, em desacordo com o disposto no Art. 48 da Lei 147/2016.

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos e atestados pela Unidade Requisitante. Técnicos dessa unidade realizarão vistorias no ato da entrega para avaliar as condições físicas dos produtos. Caso as condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída pela empresa detentora da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O acompanhamento dos serviços será efetuado pela Secretaria solicitante, de acordo a requisição.

A empresa detentora da Ata será responsável por quaisquer prejuízos causados aos produtos durante o transporte e execução do serviço. O prazo para entrega dos produtos e execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido pela empresa vencedora mediante requisição, ofício ou memorando da Unidade Requisitante. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Unidade Requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do material e/ ou serviço e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada.

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a documentação necessária, incluindo atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante, juntamente com a Nota Fiscal do material/produto entregue.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem adquiridas são justificadas com base no consumo e na provável utilização, sendo obtidas a partir de fatos concretos, tais como série histórica do consumo, considerando eventualidades futuras que possam impactar a demanda, como a inauguração de novos equipamentos, modificação de atividades e necessidade de adaptação em edificações próprias já existentes.

As estimativas das quantidades a serem contratadas, quando pertinente serão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações.

Abaixo estão detalhadas as estimativas totais de quantidades a serem adquiridas:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SECRETARIA			QTD. TOTAL
			SESURB	SEDUC	SESAP	
1	Fornecimento e instalação de telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, para fechamento lateral, fixado com parafuso brocante em inox, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para o trabalho em altura.	m²	1200	1500	1000	3.700
2	Fornecimento e instalação de telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, para fechamento lateral, fixado com parafuso brocante em inox, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para o trabalho em altura.	m²	800	4500	1000	6.300
3	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	2500	1500	1000	5.000
4	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	1000	2000	1000	4.000
5	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	950	5500	1000	7.450
6	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	800	1000	1000	2.800
7	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	500	1000	1000	2.500
8	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	2000	9000	500	11.500
9	Fornecimento e instalação de cumeeira em galvalume, e=0,65mm, para fechamento superior – incluso remoção e descarte adequado da cumeeira a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	500	1000	500	2.000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SECRETARIA			QTD. TOTAL
			SESURB	SEDUC	SESAP	
10	Fornecimento e instalação de cumeeira em galvalume, e=0,65mm, para fechamento superior, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da cumeeira a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	500	500	500	1.500
11	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	150	100	500	750
12	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	150	200	1000	1.350
13	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	150	200	1000	1.350
14	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado a frio confeccionada em viga u dobrada de 3" ou 4" e=3/16, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	2500	18000	2000	22.500
15	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado a frio tesouras 40cm e 50cm confeccionada viga u dobrada 3" ou 4", e=3/16 e cantoneira 1" ou 1 1/2" e=3/16, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, para cobertura – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	2500	6000	2000	10.500
16	Fornecimento e instalação de tirante, cabo de aço de 1" e acessórios de travamento, para cobertura – incluso remoção e descarte adequado do tirante existente, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	2000	15000	2000	19.000
17	Fornecimento e instalação de terças metálicas de ferro galvanizado a frio confeccionado em viga u dobrada de 3" ou 4" e=3/16, acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" e=3/16 e cantoneira 1 1/2" e=3/16, pintada na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado de terças a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	2500	8000	2000	12.500
18	Manutenção de estrutura metálica existente – incluso tratamento anticorrosivo, pintura e equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	1500	14000	2000	17.500
19	Fornecimento e instalação de cortinado para cobertura metálica – incluso remoção e descarte	m²	3000	14000	1000	18.000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SECRETARIA			QTD. TOTAL
			SESURB	SEDUC	SESAP	
	adequado, estrutura metálica e equipamento elevatório para trabalho em altura.					
20	Lavagem com hidrojateamento da superfície externa de telha metálica.	m²	2300	13000	1000	16.300
21	Lavagem manual da superfície externa de telha metálica.	m²	2000	13000	1000	16.000
22	Serviço de impermeabilização de telhas metálicas com aplicação de três demãos de borracha líquida - incluso o preparo da superfície e equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	2500	13000	2000	17.500
23	Serviço de manutenção de fixações da cobertura - incluso a remoção e descarte adequado das fixações a serem substituídas; fornecimento e instalação de novas fixações; e equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	5500	8000	1000	14.500

Secretaria de Serviços Urbanos: A estimativa foi elaborada com base no levantamento dos serviços de manutenção realizados nos últimos 12 meses, considerando que o material e serviço é utilizado conforme demanda preventiva e corretiva.

Secretaria de Saúde Pública: O quantitativo foi determinado para atender à demanda apresentada pelas unidades de saúde.

Secretaria de Educação: Os quantitativos baseiam-se no histórico de consumo dos itens mencionados.

Secretaria de Habitação: O quantitativo foi baseado na quantidade de conjuntos habitacionais para pronto atendimento conforme informado pela secretaria.

Estas estimativas foram cuidadosamente elaboradas com base em dados concretos e são fundamentais para garantir que as aquisições atendam adequadamente às necessidades das respectivas secretarias, promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante o exposto neste estudo até o momento, para atendimento das demandas é necessário a contratação de empresa (s) especializada (s) cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Praia Grande - SP, porém não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a variação se dá tão somente a modalidade de licitação aplicada em cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Assim, o Registro de Preços para Manutenção Conservação de Coberturas Metálicas com fornecimento de materiais no presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto da frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços apresentada abaixo trata-se de pesquisa preliminar utilizando como base as tabelas oficiais como a SINAPI, CDHU, FDE, SIURB e SICRO para montar Composição de Preço Unitário (CPU) dos itens deste objeto.

Informamos que o valor apresentado no orçamento contempla a inclusão de 25% do Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), o valor está em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	FONTES	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, para fechamento lateral, fixado com parafuso brocante em inox, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para o trabalho em altura.	3700	m²	CPU	R\$137,99	R\$172,49	R\$638.213,00
2	Fornecimento e instalação de telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, para fechamento lateral, fixado com parafuso brocante em inox, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para o trabalho em altura.	6300	m²	CPU	R\$162,94	R\$203,68	R\$1.283.184,00
3	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	5000	m²	CPU	R\$199,58	R\$249,48	R\$1.247.400,00
4	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	4000	m²	CPU	R\$224,52	R\$280,65	R\$1.122.600,00
5	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	7450	m²	CPU	R\$249,47	R\$311,84	R\$2.323.208,00
6	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	2800	m²	CPU	R\$124,75	R\$155,94	R\$436.632,00
7	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	2500	m²	CPU	R\$149,69	R\$187,11	R\$467.775,00
8	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	11500	m²	CPU	R\$174,64	R\$218,30	R\$2.510.450,00





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	FONTES	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
9	Fornecimento e instalação de cumeeira em galvalume, e=0,65mm, para fechamento superior – incluso remoção e descarte adequado da cumeeira a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	2000	m²	CPU	R\$138,73	R\$173,41	R\$346.820,00
10	Fornecimento e instalação de cumeeira em galvalume, e=0,65mm, para fechamento superior, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da cumeeira a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	1500	m²	CPU	R\$188,62	R\$235,78	R\$353.670,00
11	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	750	m²	CPU	R\$1.049,26	R\$1.311,58	R\$983.685,00
12	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	1350	m²	CPU	R\$1.074,20	R\$1.342,75	R\$1.812.712,50
13	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	1350	m²	CPU	R\$1.099,15	R\$1.373,94	R\$1.854.819,00
14	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado a frio confeccionada em viga u dobrada de 3" ou 4" e=3/16, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	22500	m²	CPU	R\$473,52	R\$591,90	R\$13.317.750,00
15	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado a frio tesouras 40cm e 50cm confeccionada viga u dobrada 3" ou 4", e=3/16 e cantoneira 1" ou 1 1/2" e=3/16, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, para cobertura – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	10500	m²	CPU	R\$550,14	R\$687,68	R\$7.220.640,00
16	Fornecimento e instalação de tirante, cabo de aço de 1" e acessórios de travamento, para cobertura – incluso remoção e descarte adequado do tirante existente, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	19000	m²	CPU	R\$235,81	R\$294,76	R\$5.600.440,00





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	FONT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
17	Fornecimento e instalação de terças metálicas de ferro galvanizado confeccionado em viga u dobrada de 3" ou 4" e=3/16, acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" e=3/16 e cantoneira 1"1/2 e=3/16, pintada na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado de terças a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	12500	m²	CPU	R\$559,92	R\$699,90	R\$8.748.750,00
18	Manutenção de estrutura metálica existente – incluso tratamento anticorrosivo, pintura e equipamento elevatório para trabalho em altura.	17500	m²	CPU	R\$285,04	R\$356,30	R\$6.235.250,00
19	Fornecimento e instalação de cortinado para cobertura metálica – incluso remoção e descarte adequado, estrutura metálica e equipamento elevatório para trabalho em altura.	18000	m²	CPU	R\$233,70	R\$292,13	R\$5.258.340,00
20	Lavagem com hidrojateamento da superfície externa de telha metálica.	16300	m²	CPU	R\$9,81	R\$12,26	R\$199.838,00
21	Lavagem manual da superfície externa de telha metálica.	16000	m²	CPU	R\$17,77	R\$22,21	R\$355.360,00
22	Serviço de impermeabilização de telhas metálicas com aplicação de três demãos de borracha líquida - incluso o preparo da superfície e equipamento elevatório para trabalho em altura.	17500	m²	CPU	R\$64,07	R\$80,09	R\$1.401.575,00
23	Serviço de manutenção de fixações da cobertura – incluso a remoção e descarte adequado das fixações a serem substituídas; fornecimento e instalação de novas fixações; e equipamento elevatório para trabalho em altura.	14500	m²	CPU	R\$19,32	R\$24,15	R\$350.175,00
SUBTOTAL							R\$ 64.069.286,50

O valor estimado da contratação, até a data de elaboração deste ETP, é de R\$ 10.389.000,50 (Dez milhões, trezentos e oitenta e nove mil reais e cinquenta centavos), esse valor poderá ser atualizado durante a fase de elaboração do Termo de Referência, com o objetivo de refletir uma estimativa mais precisa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no Registro de Preços para Manutenção e Conservação de Coberturas Metálicas, com o fornecimento de materiais conforme as especificações detalhadas. Os serviços e materiais a serem utilizados visam à recomposição de coberturas metálicas danificadas, de modo a evitar maiores danos e a degradação dos ambientes onde os reparos são necessários, tanto em prédios públicos municipais quanto em qualquer outro espaço sob a responsabilidade da Administração Pública. A prioridade será dada às demandas emergenciais decorrentes de intempéries, contribuindo, assim, para prevenir problemas como infiltração e mofo, protegendo o patrimônio público e garantindo a segurança dos ocupantes.

A escolha pela aquisição de serviços de manutenção e conservação, combinada com o fornecimento de materiais, justifica-se pela necessidade de mão de obra especializada, aliada à experiência do prestador de serviços. Esse conjunto assegura uma manutenção de qualidade e, conseqüentemente, uma maior durabilidade e resistência das coberturas metálicas. Essa solução já é amplamente utilizada por outros órgãos públicos, por se mostrar eficaz para resolver ou evitar diversos problemas estruturais causados pela deterioração das coberturas. Além disso, a padronização dos materiais empregados, como chapas e estruturas metálicas, contribui para a uniformidade dos reparos e acabamentos, garantindo um nível constante de qualidade e segurança.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

A escolha por esta solução foi embasada em análises técnicas e econômicas, levando em consideração critérios como custo-benefício, qualidade do produto, disponibilidade no mercado, onde há vasta concorrência e capacidade de atendimento às necessidades da Administração. A aquisição deste tipo de serviço foi considerada a opção mais adequada para garantir a eficiência e eficácia nas atividades que envolvem as coberturas prediais existente neste município.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todas as empresas que tem interesse em participar do certame. No caso propomos que a licitação seja julgada por MENOR VALOR GLOBAL.

As empresas vencedoras se responsabilizarão pela entrega do quantitativo específico que foi adjudicado a elas na licitação, durante o prazo contratual, com entrega fracionada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com a Lei 14.133/21, a implantação do Registro de Preços para a Manutenção e Conservação de Coberturas Metálicas oferece diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para a comunidade. A manutenção periódica das coberturas metálicas assegura a preservação das edificações sob responsabilidade do poder público, evitando desgastes e problemas estruturais que poderiam resultar em custos elevados de reparo no futuro. Além disso, a conservação adequada contribui para a proteção dos ambientes internos contra infiltrações e outros danos causados por intempéries, prolongando a vida útil das construções.

O uso de materiais de qualidade nas intervenções permite garantir a durabilidade e a segurança das coberturas, assegurando a continuidade das atividades nas unidades que receberem os serviços de manutenção. A execução ágil e eficiente das intervenções, promovida pelo planejamento adequado e pela contratação especializada, resulta em economia de recursos e em uma maior efetividade dos serviços prestados. Isso não apenas minimiza interrupções nas operações das unidades, mas também contribui para o bem-estar dos servidores e dos usuários das instalações.

A adoção desse modelo de contratação reforça o compromisso com a eficiência no uso dos recursos públicos, ao otimizar a aplicação do orçamento disponível, e com a sustentabilidade, ao garantir a utilização racional de materiais e mão de obra qualificada. Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção e conservação de coberturas metálicas, acompanhada do fornecimento adequado de materiais, promove não apenas benefícios econômicos diretos, mas também amplia a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública, assegurando o desenvolvimento nacional sustentável e o aproveitamento responsável dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após análise minuciosa, considerando que se trata de um objeto de uso frequente, com histórico de longa data na utilização e visto que na aquisição também está inclusa a instalação, não foram identificadas providências adicionais a serem adotadas neste momento.

Diante da infraestrutura já estabelecida e da familiaridade com o processo e manuseio desses materiais, não se faz necessária a adoção de medidas adicionais para adequação do ambiente da organização ou capacitação de servidores neste momento específico.

No entanto, a administração permanecerá atenta às necessidades futuras que possam surgir durante a execução do contrato, estando pronta para adotar as providências adequadas conforme necessário, visando assegurar a eficácia e eficiência na gestão contratual e na fiscalização dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta aquisição refere-se exclusivamente à aquisição e instalação de materiais para manutenção e conservação de coberturas metálicas, não havendo a necessidade de adquirir materiais ou serviços adicionais relacionados à sua produção ou transporte.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Assim, considerando a singularidade desta contratação e a ausência de vínculos com outras aquisições, não se aplicam contratações correlatas ou interdependentes ao presente processo de compra.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais em questão apresentam baixos impactos ambientais em sua produção e uso. No entanto, reconhecemos a necessidade de lidar adequadamente com os poucos resíduos gerados durante o processo. Para tanto, os poucos resíduos gerados serão encaminhados aos nossos pontos de coleta de resíduos (Ecopontos) para garantir a destinação final adequada. Essa prática está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1.660/2013, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente.

Esta medida visa garantir a sustentabilidade ambiental das atividades de aquisição, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das obrigações legais pertinentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação pretendida, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente respeitados durante o **"REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS"**, contratado pelo **Município da Estância Balneária de Praia Grande - M.E.B.P.G.**

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante dos serviços, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, doravante simplesmente denominado(s) por **"FISCALIZAÇÃO"**.

O acompanhamento dos serviços pela prefeitura não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução das obras/serviços, em observância aos projetos, memoriais e as normas técnicas vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1660/2013, em especial nos artigos 11º e 12º que tratam do cadastramento da empresa e dos certificados de transportes de resíduos – CTR e no artigo 17º que trata do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Nas demais normas de segurança, saúde, meio ambiente e técnicas relacionadas ao Serviço ou Obras a serem prestadas e ditadas pelos órgãos competentes.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Seguir recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças, além de todas as especificações quanto ao comprimento e largura, nivelamento da face superior e paralelismo das terças.

As peças devem ser entregues embaladas e protegidas livres da existência de umidade no produto. Serão armazenados de acordo com a orientação do fabricante em local protegido e seco.

Eventualmente, se após a entrega, a montagem for iniciada imediatamente, armazene os materiais próximo ao local da instalação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Antes de iniciar o serviço, analisar a estabilidade da estrutura, checar se os EPC necessários estão devidamente instalados e usar os EPI como cinto de segurança, calçado de segurança, óculos de proteção e outros que se fizerem necessários de acordo com a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A remoção deverá ser executada dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados a se evitar danos a terceiros.

As superfícies a serem pintadas devem estar livres de poeira, umidade, óleo, graxa ou gordura e contaminantes não visíveis, conforme descrito na NBR 7348/2025.

Após a instalação, a inspeção do serviço deve ser realizada, constatando alguma anormalidade esta deverá ser corrigida imediatamente.

1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS PERFURADAS EM GALVALUME, E=0,80MM, PARA FECHAMENTO LATERAL, FIXADO COM PARAFUSO BROCANTE EM INOX, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM UMA FACE, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA TELHA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA O TRABALHO EM ALTURA.

2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS PERFURADAS EM GALVALUME, E=0,80MM, PARA FECHAMENTO LATERAL, FIXADO COM PARAFUSO BROCANTE EM INOX, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA TELHA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA O TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessários para instalação de telhas perfuradas em galvalume, com revestimento composto de alumínio (55%), zinco (43,5%) e silício (1,5%), possuindo espessura igual a 0,80mm para execução de fechamento lateral, com indicação para fixação com parafuso brocante em Inox. As peças receberão pintura eletrostática em uma ou nas duas faces na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA é responsável pela remoção das telhas existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado.

Ao realizar a instalação das telhas perfuradas, deve-se verificar as dimensões, sobretudo com relação ao comprimento, largura, espaçamento, nivelamento da face superior e paralelismo nas terças. Observar o alinhamento e o prumo das terças que deverão ser perfeitos, bem como alinhamento longitudinal.

Durante a instalação verificar a direção do vento, montando as peças no sentido de baixo para cima e no sentido contrário dos ventos dominantes, iniciada do beiral a cumeeira.

Observar como as telhas devem ser elevadas do chão ao local do assentamento. Os furos para fixação devem ser feitos no mínimo a 25 mm da borda da telha e devem ser colocados ao menos três conjuntos de fixação por telha e por apoio.

No recobrimento lateral das telhas, devem ser usadas parafusos de costura espaçados no máximo a cada 500 mm. A fixação deve ser feita de forma a garantir que a estrutura e o fechamento formem um sistema único e seguro obedecendo o que estabelece as Normas Técnicas Brasileiras. Durante a montagem, retirar as limalhas de furação e corte da superfície da cobertura.

Todas as peças entregues devem estar em conformidade com normas técnicas vigentes que tratam de cobertura metálica. Garantia de 1 ano.

Este preço remunera:

O fornecimento, substituição e instalação telha perfurada em cobertura. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** de telhas perfuradas em galvalume substituído e instalado a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA NA CHAPA E=0,65MM EM GALVALUME E EPS E=30MM – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA TELHA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA NA CHAPA E=0,65MM EM GALVALUME E EPS E=30MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM UMA FACE, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA TELHA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA NA CHAPA E=0,65MM EM GALVALUME E EPS E=30MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA TELHA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para instalação de telhas termoacústicas em galvalume, com revestimento composto de alumínio (55%), zinco (43,5%) e silício (1,5%), possuindo espessura igual a 0,65mm. As Telhas Termoacústicas, são constituídas de duas telhas com núcleo poliuretano ou EPS expandido, parecendo um sanduíche formando um conjunto rígido. Elas podem ser apresentadas na cor natural, ou receber pintura eletrostática em uma ou nas duas faces na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA é responsável pela remoção das telhas existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado.

Ao executar o serviço, deverá realizar a imediata verificação das dimensões da telha a ser fixada, sobretudo com relação ao comprimento, largura, espaçamento, nivelamento da face superior e paralelismo nas terças.

Durante a instalação verificar a direção do vento, montando as peças no sentido de baixo para cima e no sentido contrário dos ventos dominantes, iniciada do beiral a cumeeira.

Observar como as telhas devem ser elevadas do chão ao local do assentamento. Os furos para fixação devem ser feitos no mínimo a 25 mm da borda da telha e devem ser colocados ao menos três conjuntos de fixação por telha e por apoio.

A fixação deve ser feita de forma a garantir que a estrutura e o cobertura formem um sistema único e seguro obedecendo o que estabelece as Normas Técnicas Brasileiras. Durante a montagem, retirar as limalhas de furação e corte da superfície da cobertura.

Todas as peças entregues devem estar em conformidade com NBR 16373/2015 que trata de telhas termoacústicas. Garantia de 1 ano.

Este preço remunera:

O fornecimento, substituição e instalação telha termoacústica na chapa e=0,65 em galvalume e EPS=30mm, na forma natural ou com pintura eletrostática. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** de telhas termoacústicas em galvalume substituído e instalado a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA EM GALVALUME, E=0,65MM – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA TELHA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA EM GALVALUME, E=0,65MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM UMA FACE, NA COR DETERMINADA PELA





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA TELHA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

8. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA EM GALVALUME, E=0,65MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA TELHA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para instalação de telhas metálicas em galvalume, com revestimento composto de alumínio (55%), zinco (43,5%) e silício (1,5%), possuindo espessura igual a 0,65mm. As peças podem ser apresentadas na cor natural, ou receber pintura eletrostática em uma ou nas duas faces na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA é responsável pela remoção das telhas existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado.

Ao executar o serviço, deverá realizar a imediata verificação das dimensões da telha a ser fixada, sobretudo com relação ao comprimento, largura, espaçamento, nivelamento da face superior e paralelismo nas terças.

Durante a instalação, verificar a direção do vento. Observar como as telhas devem ser elevadas do chão ao local do assentamento. Os furos para fixação devem ser feitos no mínimo a 25 mm da borda da telha e devem ser colocados ao menos três conjuntos de fixação por telha e por apoio. A fixação deve ser feita de forma a garantir que a estrutura e o cobertura formem um sistema único e seguro obedecendo o que estabelece as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. Durante a montagem, retirar as limalhas de furação e corte da superfície da cobertura.

Todas as peças entregues devem estar em conformidade com Normas Técnicas Brasileiras vigentes que tratam de cobertura metálica. Garantia de 1 ano.

Este preço remunera:

O fornecimento, substituição e instalação telha metálica em galvalume na chapa e=0,65, na forma natural ou com pintura eletrostática. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** de telhas metálica em galvalume substituído e instalado a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

9. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA EM GALVALUME, E=0,65MM, PARA FECHAMENTO SUPERIOR – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA CUMEEIRA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

10. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA EM GALVALUME, E=0,65MM, PARA FECHAMENTO SUPERIOR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA CUMEEIRA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para instalação de cumeeira em galvalume, com revestimento composto de alumínio (55%), zinco (43,5%) e silício (1,5%), possuindo espessura igual a 0,65mm, largura pode variar de acordo com a solicitação da FISCALIZAÇÃO. As cumeeiras podem ser apresentadas na cor natural, ou receber pintura eletrostática na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA é responsável pela remoção das cumeeiras existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado.

Ao executar o serviço, deverá realizar a imediata verificação das dimensões da cumeeira a ser fixada, sobretudo com relação ao comprimento, largura, espaçamento.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Durante a instalação, verificar a direção do vento. A montagem da cumeeira deve ser feita após a colocação das telhas nas duas águas adjacentes do telhado, no sentido contrário ao dos ventos predominantes da região. As abas das telhas devem estar alinhadas de tal forma que haja perfeito encaixe da cumeeira.

Os furos para fixação devem ser feitos no mínimo a 25 mm da borda da telha e devem ser colocados ao menos três conjuntos de fixação por telha e por apoio. A fixação deve ser feita de forma a garantir que a estrutura e o cobertura formem um sistema único e seguro obedecendo o que estabelece as Normas Técnicas Brasileiras. Durante a montagem, retirar as limalhas de furação e corte da superfície da cobertura.

Todas as peças entregues devem estar em conformidade com Normas Técnicas Brasileiras vigentes que tratam de cobertura metálica. Garantia de 1 ano.

Este preço remunera:

O fornecimento, substituição e instalação cumeeira metálica em galvalume na chapa $e=0,65$, largura a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, na forma natural ou com pintura eletrostática. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por m^2 (metro quadrado) de cumeeira em galvalume substituído e instalado a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

11. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS PERFURADAS EM GALVALUME, E=2,00MM, PARA FACHADA – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA ESTRUTURA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

12. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS PERFURADAS EM GALVALUME, E=2,00MM, PARA FACHADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM UMA FACE, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA ESTRUTURA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

13. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS PERFURADAS EM GALVALUME, E=2,00MM, PARA FACHADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA ESTRUTURA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer materiais e mão de obra necessária para instalação de chapa perfuradas em galvalume, com revestimento composto de alumínio (55%), zinco (43,5%) e silício (1,5%), possuindo espessura igual a 2,00mm para execução de fachada, com indicação para fixação com parafuso brocante em Inox. As chapas podem ser entregues na forma natural, ou com pintura eletrostática em uma ou nas duas faces na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA é responsável pela remoção das chapas existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado.

Ao executar o serviço, deverá realizar a imediata verificação das dimensões, da telha a ser fixada, sobretudo com relação ao comprimento, largura, espaçamento, nivelamento da face superior e paralelismo nas terças. Observar o alinhamento e o prumo das terças que deverão ser perfeitos, bem como alinhamento longitudinal.

Durante a instalação, verificar a direção do vento. Observar como as chapas devem ser elevadas do chão ao local do assentamento.

Os furos para fixação devem ser feitos no mínimo a 25 mm da borda da telha e devem ser colocados ao menos três conjuntos de fixação por chapa e por apoio. No recobrimento lateral das telhas, devem ser usados parafusos de costura espaçados no máximo a cada 500 mm. A fixação deve ser feita de forma a garantir que a estrutura e a fachada formem um sistema único e seguro obedecendo o que estabelece as Normas Técnicas Brasileiras. Durante a montagem, retirar as limalhas de furação e corte da superfície.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Todas as peças entregues devem estar em conformidade com a norma NBR 16373/2015. Garantia de 1 ano.

Este preço remunera:

O fornecimento, substituição e instalação chapa perfurada em galvalume na chapa e=2,00mm, na forma natural ou com pintura eletrostática. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** de chapa perfurada substituído e instalado a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

14. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO CONFECCIONADA EM VIGA U DOBRADA DE 3" OU 4" E=3/16, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA ESTRUTURA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para instalação de estrutura metálica composta por vigas tipo “U” enrijecido dobrada a frio, diagonais e montantes em cantoneira laminada e terças tipo “U” enrijecido, com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi, em conformidade com a norma NBR 6323/vigente, na cor determinada pela fiscalização. A CONTRATADA é responsável pela remoção da estrutura existente no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. A estrutura deverá ser fixada através de chumbadores tipo parabolt. A montagem deverá ser cuidadosamente efetuada, de forma a evitar danos na estrutura. Toda estrutura deverá passar por uma limpeza cuidadosa através de meios eficazes, com remoção da ferrugem, rebarba, escória ou resíduo de fluxo, respingo de solda, óleos, poeiras e demais elementos nocivos. O içamento das peças estruturais deverá ser cuidadosamente efetuada, por meio de equipamento elevatório, de forma a evitar deformações e avarias.

Exige-se perfeita execução de modo que, quando o telhado estiver acabado, apresente superfícies perfeitamente planas, sem ondulações, com telhas no beiral perfeitamente alinhadas.

Para componentes galvanizados, a camada deverá ser contínua, aderente e uniforme. A espessura do revestimento deverá ter ausência de bolhas, esfoliações ou irregularidades, principalmente nos cantos, bordas e fendas estreitas.

Toda estrutura (parte aparente e parte não aparente) deverá receber um fundo antioxidante, na cor zarcão, de primeira linha de qualidade, com cuidados especiais em relação a pintura das áreas que receberam as soldas. O acabamento será com pintura epóxi na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais, da estrutura metálica a serem fornecidas, deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência, respeitando a norma NBR 8800/vigente. Garantia de 1 ano.

Este preço remunera:

O fornecimento, montagem, substituição e instalação de estrutura metálica em cobertura de telhas metálicas autoportante, galvanização da estrutura, pintura com tinta epóxi na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** da projeção horizontal da cobertura metálica substituída e instalada a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

15. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO TESOURAS 40CM E 50CM CONFECCIONADA VIGA U DOBRADA 3" OU 4", E=3/16 E CANTONEIRA 1" OU 1 1/2" E=3/16, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, PARA COBERTURA – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DA ESTRUTURA A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deve fornecer estruturas metálicas do tipo tesoura, também chamada de engradamento metálico, é formada pelo sistema de vigas, caibros e ripas feitos de perfis de aço galvanizado. A CONTRATADA é responsável pela remoção da estrutura existente no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação das tesouras aparafusando as peças entre si para dar sustentação às telhas da cobertura da edificação. A galvanização, proteção do aço à corrosão, deve ser considerada de acordo com a agressividade do ambiente. As peças da estrutura são aparafusadas entre si e não admitem solda, para preservar ao máximo o revestimento. Os parafusos devem ser também galvanizados ou feitos em aço inoxidável. A estrutura deve servir a todos os tipos de telha metálica, desde que respeitadas as declividades mínimas, as medidas máximas dos vãos e as exigências de sobreposição das telhas. Toda estrutura deverá sofrer cuidadosa limpeza através de meios eficazes, com remoção da ferrugem, rebarba, escória ou resíduo de fluxo, respingo de solda, óleos, poeiras e demais elementos nocivos. O içamento das peças estruturais deverá ser cuidadosamente efetuado, por meio de equipamento elevatório, de forma a evitar deformações e avarias.

Exige-se perfeita execução de modo que, quando o telhado estiver acabado, apresente superfícies perfeitamente planas, sem ondulações, com telhas no beiral perfeitamente alinhadas.

Para componentes galvanizados, a camada deverá ser contínua, aderente e uniforme. A espessura do revestimento deverá ter ausência de bolhas, esfoliações ou irregularidades, principalmente nos cantos, bordas e fendas estreitas.

Toda estrutura (parte aparente e parte não aparente) deverá receber um fundo antioxidante, na cor zarcão, de primeira linha de qualidade, com cuidados especiais em relação a pintura das áreas que receberam as soldas. O acabamento será com pintura epóxi na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais, da estrutura metálica a serem fornecidas, deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência, respeitando a norma NBR 8800/2024. Garantia de 1 ano.

Este preço remunera:

O fornecimento, montagem, substituição e instalação de estrutura metálica em cobertura de telhas metálicas autoportante, galvanização da estrutura, tratamento anticorrosivo, pintura com tinta epóxi na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** da projeção horizontal da cobertura metálica substituída e instalada a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

16. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TIRANTE, CABO DE AÇO DE 1" E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, PARA COBERTURA – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DO TIRANTE EXISTENTE, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para substituição dos tirantes em cabos de aço 1" da cobertura composta por telhas metálicas. Os tirantes fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência, respeitando a norma NBR 8800/2024. A CONTRATADA é responsável pela remoção dos tirantes existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado. Remunera todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço.

A instalação de novos tirantes deve garantir sua qualidade, vida útil e a segurança do material. Antes de iniciar a remoção das telhas, analisar a estabilidade da estrutura, checar se os EPC necessários estão





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

devidamente instalados e usar os EPI exigidos para a atividade. A remoção deverá ser executada dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados a se evitar danos a terceiros.

Deverá preservar a integridade dos elementos estruturais existentes e garantir a estabilidade estrutural do sistema. Após a instalação, aplicar duas demãos de anticorrosivos e dar acabamento com pintura também com duas demãos com tinta apropriada que atendam aos requisitos técnicos das Normas Técnicas Brasileiras ABNT, NBR14951-1/2018 e ou NBR14847/2023, na cor determinada pela fiscalização. É importante na disposição dos tirantes, tanto das terças de cobertura como das terças de tapamento lateral, que se travem adequadamente os lances mais extremos das linhas de tirantes para que sejam efetivos.

Todos os materiais, dos tirantes a serem fornecidas, deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência. Garantia 1 ano.

Este preço remunera:

A substituição dos tirantes de cabo de aço de coberturas com telha metálica autoportante, quando nos pontos de corrosão existentes não seja possível sua recuperação, aplicação de anticorrosivo e acabamento de pintura na cor branca com tinta específica para a ligação neste tipo de substrato, que permita boa ancoragem e durabilidade ao substrato em perfeito acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, ABNT. Incluso neste item todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** da projeção da cobertura onde os tirantes em cabo de aço serão substituídos, a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERÇAS METÁLICAS DE FERRO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM VIGA U DOBRADA DE 3" OU 4" E=3/16, ACOPLADOR EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA CONFECCIONADA EM BARRA CHATA DE 2" E=3/16 E CANTONEIRA 1"1/2 E=3/16, PINTADA NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DE TERÇAS A SER SUBSTITUÍDA, COMO TAMBÉM O EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e a mão de obra necessária para a instalação das terças, incluindo acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" para que não haja comprometimento da estrutura pré-moldada, as peças devem ser entregues com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi em cor determinada pela fiscalização. A CONTRATADA é responsável pela remoção da estrutura existente no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado. Remunera todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço.

A CONTRATADA deverá substituir as terças comprometidas da cobertura composta por telhas metálicas, de tal forma a garantir sua qualidade, vida útil e a segurança do material, sendo responsável pela remoção do material antigo e inservível. Deverá preservar a integridade dos elementos estruturais existentes e garantir a estabilidade estrutural do sistema.

Para componentes galvanizados, a camada deverá ser contínua, aderente e uniforme. A espessura do revestimento deverá ter ausência de bolhas, esfoliações ou irregularidades, principalmente nos cantos, bordas e fendas estreitas.

Em seguida, aplicar duas demãos de anticorrosivos e dar acabamento com pintura também com duas demãos com tinta apropriada que atendam aos requisitos técnicos das Normas Técnicas Brasileiras ABNT, NBR 14951-1/2018 e ou NBR 14847/2023, na cor determinada pela fiscalização.

A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais, da estrutura dos tirantes a ser fornecido, que deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência, respeitando a norma NBR 8800/2024. Garantia de 1 ano.

Este preço remunera:

O fornecimento, montagem, substituição e instalação de terça metálica em cobertura de telhas metálicas autoportante, tratamento anticorrosivo, pintura com tinta epóxi na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** da projeção horizontal da cobertura metálica substituída e instalada a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

18. MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE – INCLUSO TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA E EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para executar a manutenção da estrutura metálica da cobertura composta por telhas metálicas, de tal forma a garantir a qualidade, vida útil e segurança do material.

Através de lixamento de toda superfície da estrutura, utilizando escovas de aço ou lixas apropriadas para o serviço. Em seguida, aplicar duas demãos de anticorrosivos e dar acabamento com duas demãos com tinta epóxi que atendam aos requisitos técnicos das Normas Técnicas Brasileiras ABNT, NBR 14951-1/2018 e ou NBR 14847/2023, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.

Este preço remunera:

A recuperação de estrutura metálica e seus suportes, através de lixamento de toda superfície, eliminando todos os pontos de corrosão, a aplicação de anticorrosivo, pintura epóxi na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** da projeção horizontal da cobertura metálica substituída e instalada a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

19. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINADO PARA COBERTURA METÁLICA – INCLUSO REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO, ESTRUTURA METÁLICA E EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para instalação de cortinado para cobertura metálica, confeccionado em fio de nylon, na espessura de 4mm, na malha 1 1/2", com tratamento contra ações do tempo (U.V) incluso a estrutura metálica, tirante para suporte em cabo de aço, argolas de aço e ganchos inox para o cortinado.

Para execução da estrutura metálica, seguir as orientações de instalação da estrutura metálica desta especificação.

A instalação do cortinado deve ser realizada de acordo com a Norma ABNT NBR 16046-3/2012. A CONTRATADA deve realizar uma análise prévia do substrato onde irá instalar a rede, perfurando-o para verificar se apresenta a resistência necessária para a instalação. A corda deve ser instalada em todos os elementos de fixação, sendo que ela deve ser passada por cada malha do perímetro do cortinado. Quando a malha coincidir com o elemento de fixação, deve ser instalada no elemento de fixação, caso não coincida instalar a malha mais próxima. A distância entre o substrato em que a rede é instalada e a corda (flecha) deve ser de no máximo 3 cm. Os elementos de fixação aparentes devem ser instalados de maneira a evitar que o usuário desfaça a fixação de qualquer ponto de ancoragem da rede. Os ganchos metálicos devem ser fechados. A instalação deve ser feita por conjunto formado no mínimo por ganchos de 4,2 mm de diâmetro e buchas nº 8 com abas. Caso sejam utilizados ganchos de diâmetro superior, a bucha deve ter tamanho compatível com eles. Devido ao fato de estarmos em uma cidade litorânea é obrigatória, a fixação com elementos em aço inox. O corte do cortinado deve ser realizado uma única vez, no ponto equidistante entre os vértices da malha. Após a instalação deve inserir uma identificação no cortinado, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da empresa e/ou CNPJ e data da instalação.

A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais, da estrutura dos tirantes a ser fornecido, que deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência, respeitando a norma NBR 8800/2024. Garantia de 1 ano.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Este preço remunera:

O fornecimento, substituição e instalação de cortinado para cobertura metálica, estrutura metálica de apoio e outros acessórios de instalação. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** do cortinado substituída e instalada a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

20. LAVAGEM COM HIDROJATEAMENTO DA SUPERFÍCIE EXTERNA DE TELHA METÁLICA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para executar a lavagem da superfície externa de telha metálica, por processo de hidrojateamento e aplicação de detergente líquido, deixando a superfície livre de impurezas e gordura, incluso todos os materiais, equipamentos e ferramentas para a execução do serviço.

Este preço remunera:

A limpeza das superfícies exteriores das telhas metálicas autoportante com hidrojateamento e detergente líquido. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** de telha metálica autoportante limpa a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

21. LAVAGEM MANUAL DA SUPERFÍCIE EXTERNA DE TELHA METÁLICA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para executar a lavagem da superfície externa de telha metálica, por processo manual com esponja, pano ou escova de aço e aplicação de detergente líquido ou sabão neutro, deixando a superfície livre de impurezas e gordura, incluso todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço.

Este preço remunera:

A limpeza da superfície das telhas metálicas autoportante com esponja, pano ou escova com detergente ou sabão neutro. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** de telha metálica autoportante limpa a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

22. SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE BORRACHA LÍQUIDA – INCLUSO PREPARO DA SUPERFÍCIE E EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para executar serviço impermeabilização de telhas metálicas com até 3 demãos borracha líquida mono componente, referência comercial: Borracha Líquida Ultralaje da 2BR, Impertech Telhado da HM Rubber ou similar. Remunera a limpeza e preparação da superfície da aplicação, os equipamentos elevatórios e ferramentas para execução do serviço.

Antes da aplicação da borracha, a superfície deverá estar limpa, seca e isenta de óleos, gordura, poeira, depósito de sal ou outros contaminantes, sempre remover tinta velha antes de aplicar. Verificar a previsão do tempo e temperatura local, para evitar de aplicar em dias chuvosos e sobre temperaturas acima de 40°C e inferiores a 5°C.

Deverão ser tomados todos os cuidados com a finalidade de evitar respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à aplicação, utilizando-se de papel, fitas e outros. Os respingos inevitáveis serão removidos.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

A aplicação será com pistola pulverizadora de tinta ou Airless, consulte o manual do fabricante quanto a pressão mínima e bicos recomendados. Para áreas pequenas, pode-se utilizar rolo de lã de pelo baixo ou trincha, formando uma malha.

Aplicar demãos cruzadas, sempre executando a próxima demão após um intervalo de 1 hora, a tempo de cura será de acordo com a orientação do fabricante.

O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de fornecimento e execução. A superfície deve apresentar textura uniforme, sem escorrimientos e boa cobertura. A FISCALIZAÇÃO pode, a seu critério, solicitar a execução de uma demão extra, caso não considere suficiente a cobertura.

Todos os materiais a serem fornecidas, deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência. Garantia de 1 ano.

Este preço remunera:

A impermeabilização com aplicação 3 demãos de borracha líquida com pistola pulverizadora, rolo de lã de pelo baixo ou trincha, também remunera a limpeza e preparo da superfície para o recebimento da impermeabilização. Incluso neste item os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** da projeção horizontal da cobertura metálica substituída e instalada a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

23. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FIXAÇÕES DA COBERTURA – INCLUSO A REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DAS FIXAÇÕES A SEREM SUBSTITUÍDAS; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVAS FIXAÇÕES; E EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mão de obra necessária para executar a manutenção de fixações da cobertura, que consiste em remover as fixações danificadas e repor com novo conjunto composto por parafuso em ferro galvanizado, de Ø 5/16" x 1 1/2", arruela de vedação em borracha de 30 mm, arruela de fixação # 2 mm e porca Ø5/16". O novo conjunto deverá ser qualidade superior, sempre visando à maior vida útil dos elementos, atendendo as Normas Técnicas ABNT – NBR-ISO 3315/2020. Em caso de manta, executar uma nova vedação do parafuso, assim evitando novos pontos de infiltrações.

Todas as peças entregues devem estar em conformidade com Normas Técnicas Brasileiras vigentes que tratam de cobertura metálica. Garantia de 1 ano.

Este preço remunera:

O fornecimento e substituição dos conjuntos e parafuso de fixação de telhas em ferro galvanizado compostos por parafuso de Ø3/8x1 1/2", arruela de vedação em borracha de 50 mm e arruela de fixação de #3mm e porca de Ø3/8". Incluso neste item todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias para execução dos serviços.

Medição e pagamento:

Este serviço será medido por **m² (metro quadrado)** de superfície autoportante a ser liberado pela FISCALIZAÇÃO.

ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços só serão recebidos pela Municipalidade se estiverem totalmente concluídos de acordo com a especificação técnica de obras, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras e com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

CATSER 1678					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, para fechamento lateral, fixado com parafuso brocante em inox, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para o trabalho em altura.	m²	3.700		
2	Fornecimento e instalação de telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, para fechamento lateral, fixado com parafuso brocante em inox, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para o trabalho em altura.	m²	6.300		
3	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	5.000		
4	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	4.000		
5	Fornecimento e instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	7.450		
6	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	2.800		
7	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	2.500		
8	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da telha a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	11.500		
9	Fornecimento e instalação de cumeeira em galvalume, e=0,65mm, para fechamento superior – incluso remoção	m²	2.000		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código NAK3OI5W BIYBY2S7 QA3PY6XP G4AXZLNK
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

CATSER 1678					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	e descarte adequado da cumeeira a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.				
10	Fornecimento e instalação de cumeeira em galvalume, e=0,65mm, para fechamento superior, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da cumeeira a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	1.500		
11	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	750		
12	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	1.350		
13	Fornecimento e instalação de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	1.350		
14	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado a frio confeccionada em viga u dobrada de 3" ou 4" e=3/16, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	22.500		
15	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado a frio tesouras 40cm e 50cm confeccionada viga u dobrada 3" ou 4", e=3/16 e cantoneira 1" ou 1 1/2" e=3/16, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, para cobertura – incluso remoção e descarte adequado da estrutura a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	10.500		
16	Fornecimento e instalação de tirante, cabo de aço de 1" e acessórios de travamento, para cobertura – incluso remoção e descarte adequado do tirante existente, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	19.000		
17	Fornecimento e instalação de terças metálicas de ferro galvanizado a frio confeccionado em viga u dobrada de 3" ou 4" e=3/16, acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" e=3/16 e cantoneira 1"1/2 e=3/16, pintada na cor determinada pela fiscalização – incluso remoção e descarte adequado de terças a ser substituída, como também o equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	12.500		
18	Manutenção de estrutura metálica existente – incluso tratamento anticorrosivo, pintura e equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	17.500		
19	Fornecimento e instalação de cortinado para cobertura metálica – incluso remoção e descarte adequado, estrutura metálica e equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	18.000		
20	Lavagem com hidrojateamento da superfície externa de telha metálica.	m²	16.300		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

CATSER 1678					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Lavagem manual da superfície externa de telha metálica.	m²	16.000		
22	Serviço de impermeabilização de telhas metálicas com aplicação de três demãos de borracha líquida - incluso o preparo da superfície e equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	17.500		
23	Serviço de manutenção de fixações da cobertura – incluso a remoção e descarte adequado das fixações a serem substituídas; fornecimento e instalação de novas fixações; e equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	14.500		
VALOR TOTAL					

Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código CATMAT / CATSER e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, prevalecerá o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/2025

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
COBERTURAS METÁLICAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA**

XXX

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66º, inciso XII; **PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 48º, inciso XXXI e **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 51º, inciso XIX; referente a Lei Complementar nº 913 de 01 de abril de 2022 com posteriores alterações, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2025, publicada no de/...../2025, doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa, CNPJ sob nº, com sede na, nº, -, CEP, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor, RG nº, CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **1.346/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS**, especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 068/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**;

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais Secretarias elencadas do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Decorridos o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente TERMO DE ATA em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2025, ano da emancipação político administrativa.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Processo Administrativo nº 1346/2024





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA
XXXXXX**

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66º, inciso XII; **PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 48º, inciso XXXI e **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 51º, inciso XIX; referente a Lei Complementar nº 913 de 01 de abril de 2022 com posteriores alterações, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado **CONTRATADA**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **1.346/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7929/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preços **068/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					
VALOR TOTAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (por extenso)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até o término da vigência contratual, sendo que os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19.1. No caso específico da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (art. 429 da CLT);

8.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “10.1.2. a 10.1.4” do item 10.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “10.1.5 a 10.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “10.1.2. a 10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

10.2.4.2. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

10.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

10.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2408/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2025, ano da emancipação político administrativa.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 1346/2024





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO V – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário



Verificação de assinatura

Código de verificação:

NAK3OISW BIYBY2S7 QA3PY6XP G4AXZLNx



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, CPF: 134.045.568-44, em: 21/05/2025 16:35:16



Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, CPF: 199.354.948-02, em: 22/05/2025 09:04:49



Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, CPF: 318.588.378-04, em: 22/05/2025 15:28:24

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código NAK3OISW BIYBY2S7 QA3PY6XP G4AXZLNx
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

